

Artigo 20.º

Competências

1 — Compete ao conselho pedagógico da Escola:

- a) Elaborar propostas e dar pareceres sobre a orientação pedagógica e métodos de ensino;
- b) Propor a aquisição de material didáctico e bibliográfico;
- c) Organizar, em colaboração com os restantes órgãos da Escola, conferências, seminários e outras actividades de interesse pedagógico;
- d) Promover acções de formação pedagógica;
- e) Coordenar a avaliação do desempenho pedagógico dos docentes;
- f) Fazer propostas relativas ao funcionamento da biblioteca;
- g) Dar parecer sobre regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências;
- h) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
- i) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções que visem a melhoria do ensino;
- j) Dar parecer sobre o calendário das avaliações, o calendário escolar e os horários lectivos.

2 — Compete ao presidente do conselho pedagógico:

- a) Convocar, dirigir, orientar e coordenar as reuniões;
- b) Assegurar a execução das respectivas deliberações.

Artigo 21.º

Modo de funcionamento

1 — O conselho pedagógico funciona em plenário.

2 — As reuniões do conselho pedagógico são convocadas pelo respectivo presidente ou por dois terços dos seus membros.

3 — As convocatórias são distribuídas com pelo menos setenta e duas horas de antecedência e nelas consta a ordem de trabalhos a discutir, bem como toda a documentação a apreciar no âmbito desta reunião.

4 — As reuniões do conselho pedagógico, convocadas nos termos regulamentares, iniciam-se à hora indicada na convocatória desde que esteja presente a maioria do número legal dos membros que compõem este órgão.

5 — Caso não exista quórum, nos termos mencionados no número anterior, trinta minutos após a hora indicada para a realização da reunião, o presidente deve convocar nova reunião, no período de sete dias, com igual ordem de trabalhos.

Artigo 22.º

Organização e funcionamento

1 — As regras sobre a organização e funcionamento do plenário constam do regulamento do conselho pedagógico, sem prejuízo do disposto nos presentes Estatutos em relação a esta matéria.

2 — O regulamento referenciado no número anterior deve mencionar expressamente as competências do conselho pedagógico de delegação genérica no presidente.

SECÇÃO V

Conselho consultivo

Artigo 23.º

Composição

1 — O conselho consultivo da ESTGA é constituído:

- a) Pelo reitor da Universidade de Aveiro, que preside;
- b) Pelos director e subdirector da Escola, caso este tenha sido designado;
- c) Pelos presidentes dos conselhos científico e pedagógico da Escola.

2 — Podem ainda ser convidados a integrar este órgão representantes de instituições públicas e ou privadas ou individualidades de reconhecido mérito em áreas do domínio da Escola, nomeados pelo reitor da Universidade de Aveiro, sob proposta do director da Escola.

3 — Os membros indicados no n.º 2 deste artigo não devem exceder os 60 % da totalidade do número de membros do conselho.

Artigo 24.º

Competências

1 — Compete ao conselho consultivo fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Escola e as autarquias, as organizações profissionais, empresariais, culturais ou outras, de âmbito regional, relacionados com as suas actividades.

2 — Compete ao conselho consultivo emitir parecer sobre:

- a) A pertinência e a valia dos cursos existentes;
- b) Os projectos de criação de novos cursos;

c) A organização dos planos de curso, quando tal seja solicitado pelo director da Escola;

d) A realização de cursos de aperfeiçoamento e actualização na Escola.

Artigo 25.º

Modo de funcionamento

1 — O conselho consultivo reúne em plenário.

2 — As reuniões do conselho consultivo são convocadas pelo presidente e secretariadas por um funcionário administrativo.

3 — As convocatórias são distribuídas com pelo menos sete dias de antecedência e nelas consta a ordem de trabalhos a discutir, bem como toda a documentação a apreciar no âmbito desta reunião.

4 — As reuniões do conselho consultivo, convocadas nos termos regulamentares, iniciam-se à hora indicada na convocatória desde que esteja presente a maioria do número legal dos membros que compõem este órgão.

5 — Caso não exista quórum, nos termos mencionados no número anterior, trinta minutos após a hora indicada para a realização da reunião, o presidente deve convocar nova reunião, no período de sete dias, com igual ordem de trabalhos.

Artigo 26.º

Duração do mandato

A duração dos mandatos dos membros do conselho consultivo, nomeados pelo reitor da Universidade de Aveiro, é de três anos, podendo ser renovados.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Entrada em vigor

1 — Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — Os órgãos actuais da ESTGA mantêm-se em funções até à tomada de posse dos órgãos correspondentes.

3 — Compete ao director, nos termos das alíneas *n*) e *o*) do artigo 14.º, desencadear os processos eleitorais e a elaboração dos respectivos regulamentos no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor dos presentes Estatutos, à excepção da eleição para o cargo de director, conforme consagrado no número seguinte.

4 — No mandato imediatamente a seguir à entrada em vigor dos presentes Estatutos, o director será designado, ainda, por despacho do reitor da Universidade de Aveiro.

Artigo 28.º

Natureza dos Estatutos

Os presentes Estatutos da ESTGA têm, perante os Estatutos da Universidade de Aveiro, carácter de regulamento, competindo a respectiva aprovação ao senado da Universidade de Aveiro, conforme estipulado na alínea *f*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro.

Artigo 29.º

Revisão dos Estatutos

Os presentes Estatutos são obrigatoriamente objecto de revisão após a alteração dos Estatutos da Universidade de Aveiro ou logo que haja qualquer alteração legislativa com implicações ao nível do estipulado neste documento.

Artigo 30.º

Omissões

Os casos omissos nos presentes Estatutos, na lei e nos regulamentos são resolvidos de acordo com as normas aplicáveis a casos análogos.

20 de Setembro de 2006. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

Despacho n.º 21 960/2006

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 24.º, ambos da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, torna-se público que as vagas e prazos referentes à candidatura, selecção, seriação, reclamação, matrícula e inscrição no 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas em Fisioterapia, Radiologia, Tera-

pia da Fala e Gerontologia são, nos contingentes b1) e b3), referidos na alínea b) do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, para o ano lectivo de 2005-2006, são os seguintes:

	Vagas
2.º ciclo da licenciatura bietápica em Fisioterapia — contingente b1)	17
2.º ciclo da licenciatura bietápica em Fisioterapia — contingente b3)	4
2.º ciclo da licenciatura bietápica em Radiologia — contingente b1)	19
2.º ciclo da licenciatura bietápica em Terapia da Fala — contingente b1)	22
2.º ciclo da licenciatura bietápica em Gerontologia — contingente b1)	17

Prazos:

Afixação das grelhas de candidatura — 20 de Setembro de 2006;
Candidaturas — de 21 a 28 de Setembro de 2006;
Seleção — de 29 de Setembro a 6 de Outubro de 2006;
Afixação das listas provisórias de seriação — 9 de Outubro de 2006;
Reclamações — 1 e 11 de Outubro de 2006;
Afixação das listas definitivas — 12 de Outubro de 2006;
Matrícula e inscrição — de 12 a 17 de Outubro de 2006;
Início do curso — 18 de Outubro de 2006.

27 de Setembro de 2006. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 21 961/2006

É dado por findo o contrato administrativo de provimento a tempo parcial (60%) do arquitecto Carlos Tomás Mourão Soares da Costa Pereira a partir de 18 de Setembro de 2006. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21 962/2006

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de Junho de 2006, foram designados para fazerem parte do júri das provas de agregação requeridas pelo Doutor Vítor Manuel Fernandes Mendes os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Hermínio Duarte Ramos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Eduardo de Sousa Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor João José Esteves Santana, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

9 de Outubro de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21 963/2006

Doutora Cármen Isabel de Oliveira Amado Mendes foi contratada como professora auxiliar convidada, além do quadro, contrato válido por um ano, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com início em 1 de Outubro de 2006.

20 de Setembro de 2006. — O Vice-Reitor, por delegação de competências, *António Gomes Martins*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 21 964/2006

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do presidente do conselho directivo, foi contratado para exercer funções docentes como professor associado convidado, a 30%, no Departamento de Engenharia Informática, durante o ano lectivo de 2006-2007, com início em 11 de Setembro de 2006, o mestre António José de Matos Carmo dos Reis. O contrato finalizará a 10 de Setembro de 2007.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O mestre António José de Matos Carmo dos Reis tem desenvolvido, ao longo dos últimos anos, relevante actividade empresarial e organizacional que lhe afiança uma riquíssima experiência multifacetada. Para além disso, são de realçar as suas capacidades de dinamizar equipas, projectos e liderança, bem como a experiência num leque considerável de áreas empresariais e de habilitações académicas pluridisciplinares, tem um percurso profissional particularmente rico no que respeita ao trabalho desenvolvido, com sucesso, para com uma diversidade de organizações, na área de gestão.

Tendo por base os pareceres elaborados pelos Doutores José António Ribera Salcedo, António Dias de Figueiredo e Teresa Mendes, o conselho científico deu parecer favorável à contratação do Dr. António José de Matos Carmo dos Reis como professor associado convidado a tempo parcial (30%), para o ano lectivo de 2006-2007.

3 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

(Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Outubro de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 21 965/2006

Por ter sido mandado publicar com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 249/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2006, referente à contratação da licenciada Marisa Cristina Marquês Neto de Matos Resende, rectifica-se que onde se lê «contratada como monitora pelo período de um ano escolar com início em 19 de Setembro de 2006» deve ler-se «contratada como monitora pelo período de um ano escolar com início em 19 de Outubro de 2006».

11 de Outubro de 2006. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21 966/2006

Renovação da comissão de serviço

Ao abrigo da competência que me foi conferida pela alínea f) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Évora, renovo, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e dos artigos 22.º e 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a comissão de serviço do licenciado Filipe Tarbé Nogueira Alves, para o lugar de director dos Serviços Técnicos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau desta Universidade, pelo período de mais três anos, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2006.

1 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 21 967/2006

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 25 de Julho de 2006:

Foi ao licenciado Luís Daniel Fachada Fernandes, assistente convidado a 20%, autorizada a prorrogação do respectivo contrato, por um período de três anos, renovável, com efeitos a 15 de Setembro de 2006.